



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Rua Benjamin Constant, 830, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-064
- <http://saude.ac.gov.br>

PARECER Nº 158/2025/SESACRE-NUCAE/SESACRE-DIVAIN/SESACRE-DEPIS/SESACRE-DEPEP/SESACRE-DIGSUS
PROCESSO Nº 0019.014994.00003/2024-80

PARECER TÉCNICO

Pregão Eletrônico SRP nº 222/2024

Processo Administrativo: 0019.014994.00003/2024-80

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes que tem por objetivo atender às demandas para a Unidade Mista de Saúde - Acrelândia, Ana Nery, Assis Brasil, Hospital da Família Dr. Marcio Rogério Camargo - Jordão, Manoel Urbano, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter, Rodrigues Alves, Santa Luzia e Santa Rosa.

Data da análise: 10 de dezembro de 2025

Parecerista: Greicywanny Lourenço Maia

Considerando as atribuições e responsabilidades estabelecidas pela Portaria Nº 332, de 18 de julho de 2023, no Diário Oficial Nº 13.577 de 20/07/2023- Caderno Único, no qual institui a Comissão de Pareceristas Técnicos e define a Área Técnica de Equipamentos Médicos e Hospitalares no Inciso I do Artigo 2º e mediante o exposto no processo virtual e documentos digitalizados, disponível no Sistema Eletrônico de Informação, no Processo Administrativo: 0019.014994.00003/2024-80 - Pregão Eletrônico SRP nº. 222/2024 com pedido para análise e emissão de Parecer Técnico:

BANQUETA - Item 23 - M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,
sei da proposta (0018636474).

Análise e Parecer referente a proposta apresentada para Baqueta, Marca/Modelo: **LIFENOX / MOCHO**. No que se refere às especificações técnicas da proposta apresentada pela empresa, o texto encontra-se copiado e colado na íntegra das especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

Após análise comparativa entre as especificações técnicas exigidas no edital e as informações constantes no material técnico (folder) apresentado pela empresa, foram identificadas não conformidades em relação às exigências editalícias.

Verificou-se que o produto ofertado não atende integralmente aos requisitos técnicos essências do objeto, especialmente no que se refere aos seguintes pontos:

O instrumento convocatório estabelece a exigência de **altura máxima de 0,61 m** e que a banqueta seja **totalmente confeccionada em aço inoxidável**. Contudo, a partir da análise da documentação técnica apresentada pelo licitante, constatou-se que o equipamento possui **altura máxima de 0,75 m**, valor incompatível com o parâmetro definido no edital, além de apresentar **eixo vertical em roscaço em aço zinorado**, material distinto do aço inoxidável exigido, o que descaracteriza o atendimento à especificação de estrutura totalmente em aço inoxidável.

Diante do exposto, concluir-se que o equipamento ofertado não atende às especificações técnicas exigidas no edital, sugerimos que o referido licitante não está apto a concorrer ao certame.

É o parecer

Greicywanny Lourenço Maia
Núcleo de Acompanhamento de Equipamentos/NUCAE
Portaria Nº 332 de 18 /7/2023
Parecerista Técnica



Documento assinado eletronicamente por **GREICYWANNY LOURENÇO MAIA, Enfermeiro Parecerista**, em 10/12/2025, às 11:00, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0018651778** e o código CRC **A0686DD8**.

Referência: Processo nº 0019.014994.00003/2024-80

SEI nº 0018651778